



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	APROVA A CONSULTA AO JURIDICO DO CAU/BR SOBRE ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE E COMISSÕES ORDINÁRIAS DO CAU/PR
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0165-04/2024</b>	

Aprova consulta ao jurídico do CAU/BR acerca da eleição do Vice-Presidente e das Comissões Ordinárias do CAU/PR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente de forma híbrida, sendo virtualmente por meio da plataforma de Vídeo Conferência *Teams*, e presencialmente na Sede da Faculdade Guarapuava, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado por meio da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022;

Considerando que segundo o art. 153º do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), compete ao plenário, “*Desempenhará o cargo de vice-presidente, para mandato de 03 (três) anos o conselheiro titular eleito em votação secreta pelo Plenário do CAU/PR.*”

Considerando que segundo os arts. 86, 87 e 88 do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 116-03/2020), que dispõe sobre a composição e eleição dos membros das Comissões Ordinárias;

Considerando a Plenária Ordinária nº 163 – 1 Sessão onde foram realizados os processos de Eleição dos novos Presidente e Vice-Presidente do CAU/PR, bem como a composição das Comissões Ordinárias e eleição de seus respectivos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos.

Considerando o Protocolo SICCAU nº 1934226/2024 aberto pelo Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer, com questionamentos acerca da legalidade do processo de eleição do vice-presidente e da composição das comissões ordinárias;

Considerando o Parecer Consultivo lavrado por escritório terceirizado, contratado para consultoria durante o processo eleitoral do CAU/PR;

Considerando a necessidade de dirimir as questões acerca do processo de eleição do Vice-Presidente e das composições das Comissões Ordinárias do CAU/PR;

## **DELIBEROU:**

1 – Aprovar a consulta ao Setor Jurídico do CAU/BR com orientações acerca do processo de eleição realizado pelo CAU/PR, principalmente no que tange se o Presidente pode votar na eleição do Vice-Presidente e na composição das comissões ordinárias.

2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Guarapuava-PR, 22 de março de 2024

**Maugham Zaze**  
Presidente do CAU/PR  
CAU A189228-2

